

COMUNICADO Nº 437/2013

A Egrégia **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, à vista do disposto na Portaria nº 8.800/2013 e no parecer exarado pelo Doutor Fernão Borba Franco nos autos do processo SGRH nº 17/2010, e considerando as inúmeras consultas acerca do horário de funcionamento dos Juizados Especiais, **COMUNICA**:

1. O horário de atendimento das unidades cartorárias do Sistema de Juizados Especiais passou a ser das 9 às 18 horas, a partir de 02/09/13, tanto para os que estiverem posicionados no interior quanto fora dos Fóruns, com início a partir das 9 horas para os advogados, a partir das 10 horas para os estagiários devidamente inscritos na OAB, e a partir das 12h30 para o público em geral.

2. Relativo ao intervalo das 18 às 19 horas, assim como ocorre com os demais servidores desta Corte alcançados pela Portaria nº 8.782/2013, deve ser mantida para os funcionários lotados nas unidades do Sistema de Juizados Especiais a possibilidade de:

- prestação de serviços extraordinários, observados os critérios da Portaria nº 7.131/03;
- compensação de atrasos e saídas antecipadas e
- reposição de emendas de feriado.

3. A jornada de trabalho de todos os funcionários deverá ser adequada para 10 às 18 horas, com liberação apenas de 01 (um) funcionário das 9 às 10 horas, a fim de garantir o atendimento aos senhores advogados a partir das 9 horas;

4. Pode ser aplicada a hipótese de Horário Especial de Estudante – HEE para o período matutino, 12 às 19 horas, nos termos da Portaria nº 8.794/2013.